



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 2 de outubro de 2013 - Nº 525 - Distribuição Gratuita

SEMANA MUNICIPAL do Idoso

Dias 01, 02 e 03 de OUTUBRO

UMA SEMANA dedicada A FELIZIDADE

ATO DE AÇÃO DE GRAÇAS EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO IDOSO

Dia: 01/10/2013 (terça-feira) às 18:00 Hs.

Local: Centro de Convivência do Idoso – "Usvanda Pinto Tamiazo".
Rua João Roveda, nº 639 – Jardim São Paulo.

Entrada pela Praça do Idoso.

CAMPEONATO DE BOCHA

Dia: 01/10/2013 (terça-feira) a partir das 08:00 Hs.

Local: Campo do Juventus.
Rua Toledo Barros, s/n - Centro

CAMPEONATO DE VÔLEI ADAPTADO

Dia: 02/10/2013 (quarta-feira) das 08:00 às 11:00Hs.

Local: Ginásio de Esportes "Orestes Quércia".
Rua Carlos Gomes, 777 – Jardim Jafet.

CAMPEONATO DE JOGOS DIVERSOS

Dama, dominó, xadrez, buraco, tranca e truco.

Dia: 02/10/2013 (quarta-feira) das 13:00 às 17:00 Hs.

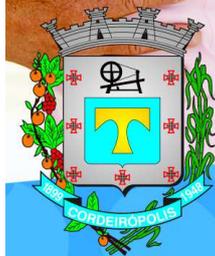
Local: Centro de Convivência do Idoso – "Usvanda Pinto Tamiazo".
Rua João Roveda, nº639 - Jardim São Paulo.

CONCURSO DE MISS E MISTER TERCEIRA IDADE - 2013

Dia: 03/10/2013 (quinta-feira) às 17:30Hs.

Local: Salão Paroquial de Cascalho.

E após o concurso, show com a banda CHAPÉU DA MÁFIA.



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Lei nº 2.913 de 16 de setembro de 2013

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD de Cordeirópolis, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução de drogas.

§ 1º - Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º - O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional sobre Drogas – SISNAD, de que trata o Decreto Federal 5.912, de 27 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das Políticas sobre Drogas e da Instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos; e,

III – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º – São objetivos do COMAD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e,

III – propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei.

§ 1º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, e o Conselho Estadual sobre Drogas – CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º – O COMAD fica assim constituído:

I – Presidente;

II – Secretário-Executivo;
III – Membros.

§ 1º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no órgão oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um único período subsequente.

§ 2º - O Presidente do Conselho deverá ser escolhido dentre os conselheiros efetivos e será designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O COMAD terá 12 (doze) membros, com a seguinte representação:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um representante do Poder Judiciário;
- IV – um representante do Ministério Público;
- V – um representante da Polícia Civil;
- VI – um representante da Polícia Militar;
- VII – um representante da Junta do Serviço Militar;
- VIII – um representante do Conselho Tutelar;
- IX – um representante das Associações de Bairros legalmente constituídas;
- X – um representante das Instituições Religiosas que realizem programas de prevenção e tratamento;
- XI – um representante dos Clubes de Serviço;
- XII – um representante da Câmara Municipal.

§ 4º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º – O COMAD fica assim organizado:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comitê-REMAD.

Parágrafo Único – O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º – As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo Único – A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 6º - O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias inseridas no orçamento.

§ 1º - O COMAD deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais sobre drogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º - O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º - O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 8º - O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal_oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

O Jornal Oficial informa:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis é de inteira responsabilidade das Secretarias, Autarquias e do Legislativo.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.

Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.110 de 11 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Lei nº 2.914 de 16 de setembro de 2013

(Projeto de Lei nº 73/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina)

Dá denominação ao Campeonato Municipal de Futebol Varzeano.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se "José Osmar Mometti", o Campeonato Municipal de Futebol Varzeano.

Art. 2º - Esta denominação será perpetuada para todas as edições dos campeonatos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Lei nº 2.915 de 16 de setembro de 2013

Autoriza o Município de Cordeirópolis a firmar convênio com o Estado de São Paulo para recebimento de recursos financeiros para construção de galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional "Santa Luzia".

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Art. 2º - O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, participará no convênio supracitado com a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à construção de galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional Santa Luzia em Cordeirópolis.

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Lei Complementar nº 195 de 16 de setembro de 2013

Autoriza o Município de Cordeirópolis doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem imóvel para construção do Fórum da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com afetação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do Fórum da Comarca de Cordeirópolis a seguinte área:

"Área localizada no loteamento denominado "Jardim Residencial Paraty", situada na cidade de Cordeirópolis, que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Camilo Botéchia, distante 31,54 metros da divisa com o Sistema de Lazer do loteamento Dona Loni Levy, com rumo 46° 46'32" SW daí segue 61,00 metros com rumo 43° 13'28" SE até o ponto B fazendo divisa com a Rua Dois, daí segue em curva à direita 14,14 metros (r= 9,00 metros) até o ponto C, no esquinado da Rua Dois com o prolongamento da Rua Luiz Marino Neto; daí segue 60,00 metros com rumo 46° 46'32" SW até o ponto D confrontando com o prolongamento da Rua Luiz Marino Neto; daí segue em curva à direita 14,14 metros (r= 9,00 metros) até o ponto E no esquinado do prolongamento da Rua Luiz Marino Neto com Rua Três, daí segue por 105,30 metros com rumo 43° 13'28" NW confrontando com Rua Três, daí segue curva à direita 15,08 metros (r= 9,00 metros), no esquinado da Rua Três com o prolongamento da Rua Um; daí segue 50,42 metros rumo 52° 39'10" NE confrontando com o prolongamento da Rua Um; daí segue em curva à direita 29,32 metros (r= 20,00 metros) no esquinado do prolongamento das Ruas Um e Dois; daí segue 28,09 metros rumo 43° 13'28" SE até o ponto inicial A, confrontando com prolongamento da Rua Um perfazendo assim uma área superficial de 9.251,99 metros quadrados. Cadastro Municipal n. 01.04.083.0350.001, melhor descrita e caracterizada pela matrícula de nº 56.335 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira"

Art. 2º - A doação é feita de forma irrevogável e irretirável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na presente Lei.

Art. 3º - O Município doador fornecerá à Fazenda Pública do Estado de São Paulo toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.147 de 26 de agosto de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.850,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte		
05.01.00	3.1.90.30.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	273.850,00

Valor Total.....	273.850,00
------------------	------------

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 273.850,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	28.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0024	36.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0042	55.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	154.850,00
Total.....					273.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.159 de 30 de agosto de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de complementar dotação do orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 - 2027	05	0363	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de agosto de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de agosto de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.160 de 04 de setembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0275	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0274	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.161 de 04 de setembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	01	0391	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0353	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.162 de 04 de setembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.641,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0037	600,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0360	2.041,00
Total.....					2.641,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.641,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	600,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	05	0373	2.041,00
Total.....					2.641,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.163 de 04 de setembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0042	55.000,00
Total.....					55.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	55.000,00
Total.....					55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.165 de 06 de setembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0086	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	36.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0107	4.900,00
Total.....					61.400,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0085	11.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	17.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0127	32.500,00
Total.....					61.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.166 de 09 de setembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de complementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0459	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7019 - 2039	01	0026	10.000,00
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0040	15.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.167 de 11 de setembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	2.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0347	5.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0016	7.000,00
Total.....					7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 4.168 de 11 de setembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0359	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2015	01	0385	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de setembro de 2013.

Edelcir Theodoro de Lima
Secretário Municipal da Administração

Comissão Processante Disciplinar

Sindicância Investigatória n. 908/13.....Considerando todo o exposto no presente feito, acolho o parecer da Comissão Processante e determino que os autos sejam arquivados. Relatório da Comissão Processante fls. 51/53. Decisão fls.56.

Amarildo Antônio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de toldos para a Secretaria Municipal de Educação. Tendo à licitação acima homologada em 20/09/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/09/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 02 de outubro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Toldos, Luminosos & Cobertura Santos Ltda - ME

CNPJ: 01.245.650/0001-60 I.E: 671.080.829.117

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 1,90m X 7,50m Toldo fixo, modelo túnel em lona, ferragens e metalon, medindo 1,90m X 7,50m 054.00173.0032-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	1.976,00	1.976,00
2	TOLDO 23,80 METROS LINEARES Corlina automática em lona, tubo e metalon, medindo 23,80 metros lineares. 054.00173.0031-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	3.122,00	3.122,00
3	TOLDO 3,30m X 1,00m Toldo fixo, modelo país em lona, ferragens e metal, medindo 3,30 X 1,00 054.00173.0030-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	428,00	428,00

4	TOLDO 4,20m X 3,00m Toldo fixo em lona, modelo túnel com ferragens e metalon, medindo 4,20 X 3,00 054.00173.0029-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	1.696,00	1.696,00
5	LONA 5,40m X 2,40m Lona para toldo fixo, medindo 5,40m X 2,40m 054.00265.0008-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	980,00	980,00
6	LONA 4,50m X 1,80m FRENTE 1,60m X 2,30m LATERAL Lona para toldo fixo, medindo 4,50m X 1,80m de frente e 1,60m X 2,30m lateral 054.00265.0006-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	929,00	929,00
8	LONA 3,40m X 5,50m Lona para toldo fixo medindo 3,40m X 5,50m 054.00265.0004-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	1.679,00	1.679,00
9	LONA 3,15m X 8,00m Lona para toldo fixo medindo 3,15m X 8,00m 054.00265.0003-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	2.463,00	2.463,00
10	TOLDO 47,00m LINEARES 054.00173.0028-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	3.265,00	3.265,00
11	LONA 1,80m X 4,50m Lona para toldo fixo, medindo 1,80m X 4,50m 054.00265.0010-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	581,13	581,13
12	LONA 2,00m X 7,50m FRENTE E 4,10m X 2,30m FUNDO Lona para toldo fixo medindo 2,00m X 7,50m frente e 4,10m X 2,30m fundo. 054.00265.0011-01	Un	1	Uniflex Garantia: 03 meses	2.069,00	2.069,00
TOTAL		R\$19.188,13 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e treze centavos)				

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 064/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para diabéticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tendo à licitação acima homologada em 23/09/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 27/09/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
Cordeirópolis, 02 de outubro de 2013.
Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 04.027.894/0003-26 I.E: 104.444.304

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/ FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Insulina glargina 100 UI refil 3ml 021.00109.0020-01	Un	1.500	Lantus 100UI Refil 3ml/Sanofi Aventis Validade: 36 meses	77,84	116.760,00
04	Insulina gulisina 100 UI/ml, 3ml 021.01856.0013-01	Un	250	Apidra 100UI 3ml/Sanofi Aventis Validade: 24 meses	19,27	4.817,50
TOTAL		R\$121.577,50 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)				

Somente serão aceitos os medicamentos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, 70%(setenta por cento), do prazo total de validade previsto na embalagem.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 70/2013

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para manutenção de piscinas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data da Sessão Pública do Pregão: 16/10/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de setembro de 2013.

Edvaldo José Vitério
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 69/13

Objeto: Registro de preços para aquisição de persianas verticais para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 17/10/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 27 de setembro de 2013.

Edvaldo José Vitério
Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 50/2013

Data: 09/08/2013

Licitação: Concorrência nº. 02/2012

Contratada: Marco & Santos Engenharia S/A

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma da "Praça Central", na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Prazo: 30/09/2013

Processo Administrativo nº. 2908/2013

Termo de Aditamento nº. 54/2013

Data: 03/09/2013

Licitação: Concorrência nº. 02/2012

Contratada: Marco & Santos Engenharia S/A

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma da "Praça Central", na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Valor: R\$ 30.555,14

Processo Administrativo nº. 3079/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação nº 01 ao Contrato nº 04/13 – 19/06/13

Licitação: Convite nº 04/13

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: G3 ENGENHARIA E PROJETOS DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Elaboração de Projeto de travessia subterrânea no Município de Cordeirópolis

Prazo de Vigência: 05 de Outubro de 2013.

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação nº 01: 26 de Agosto de 2013

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo do SAAE

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Portaria nº 24, de 27 de setembro de 2013

Designa servidor para responder, em substituição, pelo emprego de Assistente Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

Considerando que o servidor ocupante do emprego efetivo de Coordenador de Secretaria foi nomeado, através da Portaria nº 1/2013, para o emprego comissionado de Diretor Geral;

Considerando que pela Portaria nº 18, de 27 de abril de 2012, foi admitida servidora no emprego efetivo de Recepcionista, que desde o início trabalhou na Secretaria, inclusive exercendo as competências específicas

de protocolo e cerimonial;

Considerando que, pela Portaria nº 11/2013, foi designada a ocupante do emprego efetivo de Assistente Legislativo para responder, em substituição, pelo emprego de Coordenador de Secretaria, em virtude de impedimento do titular;

Considerando que, pelas Portarias nº 22 e 23, de 19 de setembro de 2013, a servidora que ocupava, em substituição, o emprego de Coordenador de Secretaria, foi reconduzida ao seu emprego de origem e posteriormente, desligou-se da Câmara Municipal;

Considerando que, enquanto o próximo classificado no Concurso Público nº 01/2012 não assumir o emprego de Assistente Legislativo, o protocolo do Legislativo não pode ficar sem responsável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria de Lourdes Vieira Cordeiro, Recepcionista, sem prejuízo de suas funções, para responder, em substituição, pelo emprego de Assistente Legislativo, no período compreendido entre 20 e 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 20 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de setembro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 27 de setembro de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 7ª CHAMADA

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ/MF n. 00.600.371/0001-04, nos termos da Lei Complementar 170 de 30 de Maio de 2011 e suas alterações, através de seu Presidente, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada pela ordem classificatória final, para comparecer a Câmara Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet – Cordeirópolis-SP, no período de 03 de Outubro a 09 de Outubro de 2013 no horário das 09h00 as 17h00, munida dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos do item 2, do Edital de Abertura de Inscrições, para preenchimento dos cargos públicos.

Informamos que consoante disposições editalícias, a aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação, e o não comparecimento no prazo convocado implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

EMPREGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

NOME –	DOCTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA AMADOR DE ALMEIDA	CPF: 248.785.018-39	2º lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:
CÓPIAS AUTENTICADAS

- * RG
- * CPF/CIC
- * PIS / PASEP
- * CARTEIRA PROFISSIONAL (PÁGINA DA FOTO E VERSO)
- * CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * TITULO DE ELEITOR
- * COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, E/OU JUSTIFICATIVA.
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- * COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE FIXO).
- * Diploma de Ensino Médio Completo.

- ORIGINAIS:
- * Atestado de antecedentes criminais emitido pelo secretaria de segurança publica (www.ssp.sp.gov.br) e pela policia federal (www.dpf.gov.br)
 - * 02 (duas) fotos 3x4 (recente)
 - * carteira profissional

Cordeirópolis-SP, 27 de Setembro de 2013

José Geraldo Borion
Presidente Câmara

Câmara Municipal de Cordeirópolis - Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"
Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet – Cx. Postal 58 Fone/Fax: (19) 3546-9090, CEP: 13490-970
CORDEIRÓPOLIS - SP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2º RM - 14º CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ARTUR DIAS DA COSTA
FELIPE GOMES DE LIMA
HUGO SILVA DE SOUZA
JADISSON ANTONIO BRAGA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES
MICHEL ALISSON SOUZA ANGELO
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

ATENÇÃO

**Fornecedores e Consumidores de
CORDEIRÓPOLIS**

Nos dias
07 E 08 DE OUTUBRO
o PROCON irá promover uma ação de
PREVENÇÃO e COMBATE à PIRATARIA,
com distribuição de cartilhas sobre o tema.

HORÁRIO: DAS 10H AS 14H
LOCAL: RUA CARLOS GOMES, 86 - CENTRO
(EM FRENTE AO SALÃO SOCIAL MARIA DE LOURDES ARRAIS)

Realização:



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento
da Indústria e Comércio
CORDEIRÓPOLIS - SP

